#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 177/2024 DISPENSA FISICO N° 015/2024

#### **CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

#### 1.1 – DO CONTRATANTE:

**1.1.1** – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa – BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade.

#### 1.2 - DO CONTRATADO:

1.2.1 – TML CONSTRUÇÕES, inscrito no CNPJ sob n° 44.175.104/0001-02, com sede PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO SAMPAIO, 106, SALA A, CENTRO, RUYBARBOSA - BA, neste ato representado por TACIO NOGUEIRA COSTA FILHO, inscrito no CPF sob n° 016.085.375-36, residente e domiciliado na cidade de RUY BARBOSA - BA.

#### 1.3 - DOS FUNDAMENTOS:

**1.3.1** – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 173/2024, dispensa nº. 016/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA II - DO OBJETO:

## 2.1 – Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REQUALIFICAÇÃO DAS BAIAS DO HIPODROMO DA CIDADE DE RUY BARBOSA, conforme abaixo especificado:

Item	Códig o	Banc o	Descrição	U n d	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			REQUALIFICAÇÃO DAS BAIAS					110.880,26	100,00 %
1.2			COBERTURA					66.648,381	60,10 %
1.2.1	260	ORSE	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal, 1ª, com reposição de 10% do material - R!	m 2	609,13	57,08	71,33	43.451,43	39,19 %
1.2.1	278	ORSE	Limpeza (Lavagem) de telhas	m 2	609,13	3,23	4,04	2.458,97	2,21 %



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

1.2.2	100390	SINAP I	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUASCOM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO	m 2	402	23,92	29,90	12.018,38	10,84 %
			TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019						
1.2.3	201	ORSE	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, peça serrada 5cm x 14cm com abertura de encaixes	m	120	58,14	72,66	8.719,60	7,86 %
1.3			PINTURA					2.344,89	2,11 %
1.3.1	102213	SINAP I	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m 2	73,92	21,12	26,39	1.951,04	1,76 %
1.3.2	102219	SINAP I	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICOACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m ²	18,48	17,05	21,31	393,85	0,36 %
1.4			PAVIMENTAÇÃO					23.655,32	20,27 %
1.4.1	94991	SINAP I	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COMCONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO	m 3	26	691,58	864,34	22.472,79	20,27 %
1.5			CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 INSTALAÇÕES					20.435,72	17,51 %
									11,01 70
1.5.1	104476	SINAP I	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA,ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	U N	57	176,66	220,79	12.585,15	11,35 %
1.5.2	104477	SINAP I	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	U N	30	130,64	163,28	4.898,37	4,42 %
1.5.3	1 0 4 4 8 1	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA PARA CHUVEIRO (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO,CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	U N	5	308,96	386,14	1.930,68	1,74 %

### R\$ 110.880,26 (CENTO E DEZ MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

#### CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

#### 3.1 - DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará até o dia 31/12/2024.

#### 3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

**3.2.1** – O valor total do presente contrato é de R\$ 110.880,26 (CENTO E DEZ MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.



- **3.2.2** O pagamento será realizado dentro, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **3.2.3**. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- I) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

#### CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA CNPJ 13.810.833/0001-60

prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitandose a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**6.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

PROJETO(S)/ ATIVIDADE(S): 15.452.007.2.045 Manutenção da Infraestrutura e dos Serviços Públicos do Município

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

FONTE: 1500 R\$ 110.880,26

#### VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo servidor (a) Daiane Ramos Silva da secretaria de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;



- 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotacões;
- 7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

#### CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

- 8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

#### CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:



**9.1** - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

**10.1** – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA XI – DO FORO:

- **11.1** As partes elegem o Foro da Comarca de Ruy Barbosa, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.
- E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ruy Barbosa - Bahia, 10 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA Luiz Claudio Miranda Pires - Prefeito Contratante

> TML CONSTRUCOES CNPJ: 44.175.104/0001-02 Contratado

<u>lestemunhas:</u>	
1	
CPF:	
2	
CDE	